



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

São Paulo, 10 de setembro de 2018.

Portaria COREM 4R nº 01/2018

"Estabelece o Calendário Eleitoral para renovação de vagas do Conselho Regional de Museologia 4.ª Região e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Regional de Museologia 4.ª Região – COREM 4R, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º e Art.10, § 1º, do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985; e de acordo com o estabelecido pela Resolução COFEM nº 22/2018,

RESOLVE:

1 – As eleições do COREM 4R, com obrigatoriedade de voto dos profissionais, serão realizadas no período de 13 a 22 de novembro de 2018.

2 – Renovação de vagas para Conselheiros do COREM 4R será de 8 (oito), sendo:

4 (quatro) vagas para membros efetivos e 4 (quatro) vagas para membros suplentes, todos esses com mandato de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

3 – Renovação de vagas para Conselheiros do COFEM será de 2 (duas), sendo:

1 (uma) vaga para membro efetivo e 1 (vaga) para membro suplente, ambos com mandato de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

4 – Informar que o Calendário Eleitoral do COREM 4R deverá obedecer às seguintes datas:

a) de 10/09 a 06/10/2018 – Divulgação do Calendário Eleitoral;

b) de 08/10 a 21/10/2018 – Recebimento das candidaturas;

c) até 26/10/2018 – Comunicação do deferimento ou indeferimento aos candidatos, por meio de telegrama ou e-mail com pedido de confirmação de recebimento;

d) até 31/10/2018 – Data limite para recebimento de recursos;

e) até 07/11/2018 – Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;

f) de 08/11 a 10/11/2018 – Divulgação das candidaturas homologadas para a Região e para o COFEM;

g) até 12/11/2018 – Data limite para convocação das eleições, com período, local e formas de votação;

h) de 13/11 a 22/11/2018 – Período eleitoral e apuração dos votos por Comissão Eleitoral;

i) dia 23/11/2018 – Divulgação dos resultados no site do COREM 4R e comunicação ao COFEM;

j) dia 24/11/2018, das 10h00 às 13h00 – Realização da 40ª Assembleia Geral Ordinária, com posse dos novos Conselheiros do COREM 4R e eleição de Diretoria, podendo haver recondução aos cargos, na Casa das Rosas - Avenida Paulista, 37, Bela Vista, São Paulo, SP;

k) dia 31/12/2018 – Término dos atuais mandatos de Conselheiros.

1º – Para facilitar a dinâmica durante o processo eleitoral, os museólogos poderão votar de 13 a 22/11/2018 por meio de **correspondência postal** (carta registrada para possibilitar rastreamento) **ou eletrônica (e-mail)**. A correspondência enviada deverá ser identificadas com o nome e número de registro do museólogo votante registrado no COREM 4R.

2º – Serão considerados válidos os votos recebidos até às 17H00 do dia 22 de novembro de 2018 por correspondência postal e até as 23H59 votos recebidos por e-mail.

Caixa Postal 78464

CEP 01401-001 São Paulo

Fone (11) 97129-2206

E-mail [corem4r@museologo.org.br](mailto:corem4r@museologo.org.br)

[www.museologo.org.br](http://www.museologo.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

5 – Informar que os requisitos de elegibilidade do museólogo são:

I - Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;

II - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;

III - Possuir registro no COREM há, no mínimo, 1 (um) ano (Resolução COFEM 03/2008);

IV - Estar inscrito no COREM onde exerce atividade profissional;

V - Inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;

VI - Estar quite com a Tesouraria do COREM 4R;

VII - Não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;

VIII - Não exercer emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;

IX - Não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;

X - Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 1º - Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

§ 2º - São considerados inelegíveis por conflito de interesses, os museólogos que ocupam, concomitantemente, cargo de representantes sindicais ou representantes de associações de classe.

6 – Definir que os critérios objetivos e hierarquizados para ocupação dos cargos de Diretoria são:

a) Graduação ou pós-graduação em Museologia (graus não hierarquizados para efeito eleitoral / a Lei nº 7.287, Art. 9º, § 1º, e o Decreto nº 91.775, Art. 12, § 1º; estabelecem em dois terços a composição de bacharéis em Museologia do total de membros efetivos e suplentes);

b) Período de registro no COREM, optando-se pelos mais antigos;

c) Participação efetiva no Conselho Regional;

d) Participação efetiva no Conselho Federal.

7 – Definir que os dados e documentos que devem acompanhar o requerimento de solicitação de candidatura a membro efetivo e suplente do COREM e do COFEM são:

a) Nome civil completo;

b) Número de registro no COREM 4R e data de expedição;

c) Endereço residencial, telefones (fixo e celular) e endereço eletrônico;

d) Número da Cédula de Identidade e do CPF;

e) Breve *curriculum vitae* (no máximo, uma lauda) com informações sobre graduação ou pós-graduação em Museologia; participação no sistema COFEM/COREMs; atividades atuais e instituição de trabalho;

f) Declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao sistema COFEM/COREMs e a processos de natureza ética e/ou jurídica.

8 – Determinar que a Comissão Eleitoral deverá examinar todos os dados e documentos dos candidatos ao COFEM.

9 – Esta portaria entra em vigor em 10 de setembro de 2018.

Graziela Carbonari de Almeida Miranda

Museóloga COREM 4R 246 III

Vice-Presidente

Caixa Postal 78464

CEP 01401-001 São Paulo

Fone (11) 97129-2206

E-mail [corem4r@museologo.org.br](mailto:corem4r@museologo.org.br)

[www.museologo.org.br](http://www.museologo.org.br)